



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4305/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

29/06/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 98/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.624, DE 28 DE JUNHO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.305, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.624/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(064) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 700.000,00
(065) – 3.3.90.47.00 – 01.110.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 240.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(113) – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(138) – 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(145) - 3.3.90.39.00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA

23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(245) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 40.000,00

022000 SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(308) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Vant. Variáveis – P. Civil.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
(090) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(122) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00
(124) – 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(133) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 - Obr Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00
12.365.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(137) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%

12.361.0002.2223.0000- Fundeb – Fundamental 40%
(149)3.1.90.11.00 – 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb 40%
(157) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00
(162) – 3.3.90.47.00 – 02.262.000 – Obr. Tributarias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA

23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(244) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(247) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência
(460) – 9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração